LEI Nº 1.200 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a despesa com a aquisição de material para o Ambulatório Medico Municipal e para Campanha de Vacinação no município de Bocaina de Minas em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.11 – Fundo Municipal de Saúde
2.11.02 – Bloco de Atenção Básica
2.11.02.10 – Saúde
2.11.02.10.301 – Atenção básica
2.11.02.10.301.004 – Saúde em um Novo Rumo
2.11.02.10.301.004.2.0059 – Desenv. da Atenção Básica

33.90.30 – Material de Consumo FR 02.59		R$	65.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	FR 02.59	R$	7.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.11 – Fundo Municipal de Saúde
2.11.04 – Bloco de Vigilância em Saúde
2.11.04.10 – Saúde
2.11.04.10.305 – Vigilância em Saúde
2.11.04.10.305.004 – Saúde em um Novo Rumo
2.11.04.10.305.004.2.0063 – Desenv. da Vigilância em Saúde

33.90.30 – Material de Consumo FR 02.59	R$	6.000,00

Total R$ 78.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 01.61 (auxilio Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019	FR – 48	R$ 51.000,00
Superávit Financeiro 2019	FR – 50	R$ 6.000,00
Superávit Financeiro 2019	FR – 51	R$ 21.000,00
	Total	**R$ 78.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 24 de agosto de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 24 / 08 / 2020
Ass.: